ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP[1]

Conforme Decreto Municipal nº. 4.087/2025

Contratação de Serviços de Assessoria Técnica para Elaboração de ETP e Fiscalização de Contratos
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Exercício: 2025
RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP: Nome: SÉRGIO MIOTTO Telefone: (54) 3291 9908 E-mail: diretor.compras@saomarcos.rs.gov.br

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria para elaboração/revisão de Estudos Técnicos Preliminares e apoio à fiscalização de contratos administrativos, a serem prestados pela empresa Fature Soluções Empresariais e Governamentais Ltda.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Prefeitura Municipal de São Marcos, por meio da Secretaria de Administração, enfrenta desafios significativos na aplicação da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e à fiscalização de contratos terceirizados.

A contratação visa suprir a necessidade de suporte técnico especializado para orientar, revisar e padronizar os processos de contratação, além de apoiar os fiscais de contratos na análise documental e cálculo de glosas, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2025, contudo, justifica-se pela urgência e relevância da demanda, em razão da necessidade imediata de apoio técnico qualificado, sob pena de risco de ineficiência administrativa e falhas na condução das contratações públicas.

[1] Observação: Este ETP foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.305/2010 e Lei nº 14.026/2020. Deve ser revisado pelo controle interno antes do lançamento do edital.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Atendimento remoto e presencial às demandas da Administração;
- Assessoria técnica para elaboração e revisão de ETP;
- Apoio técnico e administrativo à fiscalização de contratos de terceirização de mão de obra;
- Atendimento com prazo máximo de 48 horas;
- Treinamento dos servidores envolvidos;
- Solução especializada em consultoria de contratações públicas.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 12 meses de assessoria para ETP;
- 12 meses de apoio à fiscalização de contratos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento realizado junto ao Banco de Preços e contratações análogas aponta valores de referência próximos aos apresentados pela empresa Fature, evidenciando compatibilidade de preços. A solução proposta representa a alternativa mais adequada, por aliar preço similar ao mercado e expertise comprovada na área.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

- Assessoria para ETP: R$ 4.500,00/mês (valor de mercado: R$ 4.687,84);
- Apoio à fiscalização de contratos: R$ 3.000,00/mês (valor de mercado: R$ 4.080,00);

Valor total estimado: R$ 7.500,00/mês.

Os valores são compatíveis com o mercado e razoáveis para a natureza do serviço.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica, uma vez que os serviços são complementares, interdependentes e prestados pela mesma empresa de forma integrada, garantindo eficiência e padronização.

VIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Maior segurança jurídica e administrativa na elaboração de ETPs;
- Redução de falhas e glosas indevidas em contratos de terceirização;

- Capacitação dos servidores;
- Eficiência nos processos de contratação pública.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Além disso, atende aos requisitos do art. 18, § 2º (planejamento da contratação e elaboração do ETP) e do art. 75, § 3º (comprovação da compatibilidade do preço com o de mercado).

X – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da necessidade administrativa comprovada, da singularidade dos serviços prestados, da notória especialização da empresa Fature e da compatibilidade dos preços com o mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, garantindo à Administração Pública solução eficaz e adequada ao interesse público.

São Marcos, 27 de Agosto de 2025.

_____

SÉRGIO MIOTTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado digitalmente por:
SERGIO ANTONIO MIOTTO
364.884.100-91
22/08/2025 08:19:46 -03:00